LEI Nº 3.341 de 23 de março de 2010.
Autoria: Cassiana Vaz Tormin

"Altera a Lei 2529 de 21 de novembro de 2002 que institui no Município de Luziânia o Dia do Maçom Luzianiense, para fazer parte do calendário do Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Luziânia, o "Dia do Maçom Luzianiense", a ser comemorado no dia 30 de agosto, passando a constar no calendário oficial do Município de Luziânia Goiás.

Parágrafo Único- Em virtude das comemorações estaduais e nacionais fica determinada a realização de sessão solene comemorativa no dia do Maçom entre os dias 25 e 30 de agosto.

Art. 2º- O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23(vinte e três) dias do mês de março de 2010.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal